RESOLUÇÃO N° 37 DE 2022

Acrescenta §§ 6°-A e 6°-B ao art. 4° do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n° 17, de 21 de setembro de 1989, para disciplinar a posse de parlamentar por meio de videoconferência no caso de licençagestante e em outros que especifica.

Faço saber que a CÂMARA DOS DEPUTADOS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° 0 art. 4° do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n° 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6°-A e 6°-B:

"Art.	4°	• • • •	• • • •	• • • • • • •	 • • • • •

§ 6°-A Nas hipóteses excepcionais de que trata o § 6° deste artigo, poderá o Presidente, mediante requerimento da parte interessada, colher o compromisso de posse por meio de videoconferência durante a sessão preparatória ou no mesmo dia de sua realização, nesse caso, acompanhado o ato pela Secretaria-Geral da Mesa, que lavrará o respectivo termo.

§ 6°-B Nos casos de licença-gestante, o requerimento referido no § 6°-A deste artigo, devidamente acompanhado da declaração de parto em



CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 93822 - 1